



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 4.699 - 23/05/2018

### **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 ..... R\$ 5.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 ..... R\$ 5.000,00  
02.04.11.333.9008.2.316.000.3.3.90.36 ..... R\$ 73.000,00  
Sub-total ..... R\$ 78.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.39 ..... R\$ 20.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.369.000.3.1.71.70 ..... R\$ 253,64  
02.09.10.302.9015.2.369.000.3.1.71.70 ..... R\$ 4.370,24  
02.09.10.302.9015.2.369.000.4.4.71.70 ..... R\$ 11.228,29  
02.09.10.302.9015.2.373.000.3.3.90.32 ..... R\$ 6.334,76  
Sub-total ..... R\$ 22.186,93

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.39 ..... R\$ 7.600,00



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 .....	R\$ 20.000,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 .....	R\$ 31.300,00
Sub-total .....	R\$ 58.900,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 .....	R\$ 20.000,00
---	---------------

**TOTAL: ..... R\$204.086,93**

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.14 .....	R\$ 5.000,00
---	--------------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.1.145.000.4.4.90.52 .....	R\$ 78.000,00
---	---------------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.39 .....	R\$ 20.000,00
---	---------------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.316.000.3.3.90.36 .....	R\$ 8.743,15
02.09.10.122.9015.2.359.000.3.3.90.36 .....	R\$ 7.109,02
02.09.10.302.9015.2.373.000.3.3.90.39 .....	R\$ 6.334,76
Sub-total .....	R\$ 22.186,93

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.1.164.000.4.4.90.51 .....	R\$ 31.300,00
02.11.13.392.9020.1.165.000.4.4.90.51 .....	R\$ 20.000,00
02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.30 .....	R\$ 7.600,00
Sub-total .....	R\$ 58.900,00



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.37 ..... R\$ 20.000,00

**TOTAL: ..... R\$204.086,93**

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de maio de 2018.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.699 de 23/05/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/2017.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 23 de maio de 2018.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal